



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1.010/99 – PMM

Dispõe sobre a obrigatoriedade do
**Uso do Brasão do Município de
Macapá** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório o **Uso do Brasão do Município de Macapá.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Em todos os veículos, vestuários e material burocrático, deverá estar estampado o Brasão do Município como Símbolo Oficial de Macapá.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para consecução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 30 de novembro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW**

RECEBEMOS
Em 03/12/99

